



PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

DECRETO Nº 442, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 6.766/23, DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS ESPE	
09.01.10.301.1038.2	CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICAS – CEO	Suplementação
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - (1525)	35.000,00
PESSOAL CIVI		
Recurso: 1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	

09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS ESPE	
09.01.10.301.1038.2	LABORATÓRIO PRÓTESES DENTÁRIAS	Suplementação
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - (1590)	11.250,00
PESSOAL CIVI		
Recurso: 1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1, será usado como recurso o excesso de arrecadação a maior.

Rec CEO - União (445)	35.000,00
-----------------------	-----------

Rec Lab. Proteses Dentárias - União (446)	11.250,00
---	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 22 de novembro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com